



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ
Rua Silvio Daige, n.º 280, Jd. Tejereba, Guarujá-SP – CEP: 11440-900
Telefone: (13) 3386-2950 – E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Doutor **MARCELO MACHADO DA SILVA**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado o **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, transmitido pelo website: www.leje.com.br, para venda dos bens abaixo descritos. A alienação será regida pelas regras do Código de Processo Civil, e demais normas aplicáveis. A condução do pregão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**. Os interessados poderão tirar suas dúvidas em seu escritório, localizado na Alameda Rio Negro, n.º 161, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000. Telefones: 0800 789 1200 / (11) 3969-1200.

Processo n.º: [1006398-34.2015.8.26.0223](#) – Controle n.º 2015/001174 – Despesas Condominiais

Exequente: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA I E II**, CNPJ/MF n.º 62.297.072/0001-08, através de sua síndica Sra. MARIA ISABEL BURNATO;

Executado: **MARTIM LOPES MARTINEZ**, CPF/MF n.º 345.656.398-15, em nome da inventariante **ALESSANDRA ANSALDI MARTINEZ**;

Interessados: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04, na pessoa do seu procurado legal; **Processo n.º 1020596-47.2021.8.26.0003 (Inventário)**, em tramite perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara – da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília:

1º Leilão: Início no dia 23 de julho de 2026 às 10:00h com encerramento no dia 28 de julho de 2026 às 10:00h - ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo 20 minutos, prorrogando-se por 3 (três) minutos a cada lance ofertado. **VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 794.952,22 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

2º Leilão: Início no dia 10 de agosto de 2026 às 10:01hs com encerramento no dia 13 de agosto de 2026 às 10:00h - ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo 20 minutos, prorrogando-se por 3 (três) minutos a cada lance ofertado. **LANCE INICIAL A PARTIR DE 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 397.476,11 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos).**

Após início da disputa ao vivo, o certame ocorrerá por no mínimo 20 minutos. Nos 3 minutos finais, sobrevindo um novo lance, os próximos serão prorrogados por mais 3 minutos, até que zere o cronômetro.

DESCRIÇÃO DO BEM:

APARTAMENTO N.º 141, LOCALIZADO NO 14º ANDAR DO EDIFÍCIO COSTA ATLÂNTICA I OU BLOCO “A”, CABENDO-LHE O DIREITO DE USO DE UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA DO EDIFÍCIO, consoante os DIREITOS SUCESSÓRIOS, conforme Termo de Penhora de fls. 335/336, Avaliação e descrição completa na Matrícula n.º 70.189 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Cadastro Municipal n.º 0-0039-006-066

DO FIEL DEPOSITÁRIO: **MARTIM LOPES MARTINEZ**, CPF/MF n.º 345.656.398-15

LOCALIZAÇÃO: Rua Cubatão, n.º 121, Apto. 141, 14º andar, Edifício Costa Atlântica I Bloco A, Guarujá/SP - CEP 11410-070.

AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em fevereiro de 2022. Atualizado através do Índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfazendo o valor de **R\$ 794.952,22 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, em maio de 2026.

ÔNUS: Consta a **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe a fl. 305, que não se encontra averbada na matrícula. Penhora no rosto dos autos em trâmite na 2ª Vara da Família do Foro Regional do Jabaquara - SP, autos n.º **1020596-47.2021.8.26.0003** (fls.625). Em consulta junto ao portal eletrônico da Municipalidade verificou-se **DÉBITOS de IPTU** no valor de **R\$ 38.414,46 (trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) com exercícios anteriores e R\$ 8.722,14 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) referente ao exercício de 2026.**

DO DÉBITO PROCESSUAL: R\$ 124.836,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em mês de fevereiro de 2026 (fls. 679/683).

DA VENDA: O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do arrematante verificar suas condições com a devida antecedência do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO.

DOS DÉBITOS: Os bens apreçados em **Leilão Judicial Eletrônico** serão adquiridos sem ônus para o NOVO PROPRIETÁRIO/ARREMATANTE, sejam eles de natureza *propter rem*, tributária (IPTU/ITR), Taxa de Ocupação, Foro ou outros débitos relativos ao imóvel serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC), ou seja, o imóvel será transferido ao NOVO PROPRIETÁRIO/ARREMATANTE livre de débitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras e hipotecas serão extintas com a arrematação (art. 1.499, VI, CC), ficando o arrematante livre das obrigações com esses credores. Exceto as custas relativos à transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s) junto ao Cartório de Imóveis e demais órgãos competentes. Eventual regularização junto a Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis será de responsabilidade do(s) comprador(es).

DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar o bem deverão agendar a visita por e-mail junto ao escritório do leiloeiro. Ressalta-se que a entrada depende da autorização do responsável pela guarda, que deverá ser comunicado previamente.

DO DÉBITO PROCESSUAL: R\$ 124.836,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em mês de fevereiro de 2026 (fls. 679/683).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de até 24h após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação. O pagamento será feito por meio de boleto ou transferência bancária. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro, por exemplo, quitação do(s) débito(s), acordo, remissão, entre outros, será devido o ressarcimento dos custos despendidos pelo leiloeiro para a confecção do edital, coleta de imagens, dados do(s) bem(ns) penhorado(s) e inserção do leilão na plataforma do leiloeiro. Na hipótese de cancelamento após o início do certame, o leiloeiro fará jus ao percentual integral da comissão fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor transacionado, a qual será suportada pelo(s) devedor(es), ou a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução n.º 236/16-CNJ.

DA PROPOSTA: O interessado em formalizar a aquisição do bem de forma parcelada nos termos do art. 895, I e II do CPC, deverá formalizar a oferta da condição parcelada por meio da plataforma www.leje.com.br, mediante publicação da oferta e termos do parcelamento. **PROPOSTA À VISTA:** pagamento em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão. **PROPOSTA A PRAZO:** SINAL mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo remanescente em até 30 (trinta) vezes. Os pagamentos das parcelas serão realizados por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, e o saldo remanescente será corrigido por índice oficial monetário de sua escolha. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, (art. 895, § 7º, CPC).

DO PAGAMENTO DO LEILÃO COM SEU CRÉDITO: Caso o credor/autor opte por participar da hasta pública, na forma da lei e em igualdade de condições com os demais licitantes, estará dispensado da exibição do preço até o valor atualizado do crédito/débito da demanda processual, devendo depositar o valor excedente, se houver, no mesmo prazo.

DO USO DA PREFERÊNCIA: Nos termos do art. 843, §§ 1º e 2º, do CPC, assegura-se ao coproprietário ou cônjuge alheio ao processo a preferência na arrematação, em condições de igualdade com os demais licitantes. Nesse caso, o pagamento do lance será proporcional, deduzindo-se o valor correspondente à sua própria quota-parte. A comissão do leiloeiro, contudo, incidirá sobre o valor total do lance ofertado.

DA FINALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Após a confirmação do pagamento da comissão do leiloeiro, sinal ou quitação integral do(s) bem(ns), o auto de arrematação será assinado pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro. Após a assinatura pelo(a) Juiz(a), a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, nos termos do art. 903 do CPC, autorizando a expedição da respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do NOVO PROPRIETÁRIO/ARREMATANTE.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: as partes, seus respectivos cônjuges, as Fazendas Públicas, credores trabalhistas, hipotecários, fiduciários, ocupantes do imóvel e demais interessados ficam cientificados (intimados) da alienação em curso, não podendo alegar desconhecimento uma vez que este edital está publicado no portal do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, www.leje.com.br, conforme previsto no art. 887, § 2º e art. 889, I a VIII e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Também estará disponível na plataforma eletrônica a descrição detalhada, documentos e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreendido(s).

Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado/devedor não se realizar, seja por intermédio de seu(s) advogado(s) ou pelo endereço constante dos autos, será considerado intimado, por meio do próprio edital de leilão, acessível a todos no portal do leiloeiro supracitado, nos termos do art. 889, I, do CPC.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a unidade judicial onde tramita a presente ação, no site do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO www.leje.com.br, no próprio site do Tribunal ou pelo e-mail: contato@leje.com.br.

Guarujá/SP, 15 de junho de 2026.

DR. MARCELO MACHADO DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP